



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 591/2021

Dispõe sobre a organização e a manutenção do Sistema Nacional de Serviços Postais.

Emenda Supressiva

Art. 1º. Suprima-se o art. 23 do PL 591/2021.

JUSTIFICATIVA

A transformação da ECT em sociedade de economia mista implica a não existência da equiparação à fazenda pública, o que significa que haverá a perda da imunidade tributária recíproca – cujos impactos nem sequer foram devidamente estimados no presente PL – o que irá onerar os custos operacionais e, portanto, resultará em aumento substancial dos preços e tarifas atualmente praticados pela Empresa, em evidente prejuízo para os cidadãos.

Registre-se, ainda, a existência de inúmeras ações de entes federativos, decorrentes de autuações indevidas da ECT - que poderão constituir passivo fiscal insolúvel – e cujos impactos também não foram devidamente estimados.

Do mesmo modo, haverá a perda da condição de impenhorabilidade dos bens, o que poderá comprometer a continuidade dos serviços, em virtude da sua condição de grande empregadora e de todo o suposto passivo fiscal em discussão.

Sala das Sessões, em

Deputado HELDER SALOMÃO PT/ES

